



57ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 29/08/2017

PROCESSO TCE-PE Nº 16100396-5

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GESTÃO

EXERCÍCIO: 2015

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE MULHER DO RECIFE

INTERESSADOS: DANIELA MIRANDA CAVALCANTI, ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, EPP, EUNICE SIMONE AZEVEDO CRUZ, EVA CRISTINA MACIEL, IVANEIDE DE FARIAS DANTAS, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, RAFAELA GOMES DOS SANTOS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ACÓRDÃO Nº 913 / 2017

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE no 16100396-5, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

Considerando o Relatório Técnico e as defesas dos interessados;

Considerando que as irregularidades não são de natureza grave;

Considerando que não há nos autos indicação de que serviços não foram prestados;

Parte:

Elizabete de Sousa Godinho

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Secretaria de Mulher do Recife

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Elizabete de Sousa Godinho, relativas ao exercício financeiro de 2015

Parte:

Eunice Simone Azevedo Cruz

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Secretaria de Mulher do Recife



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Eunice Simone Azevedo Cruz, relativas ao exercício financeiro de 2015

Parte:

Rafaela Gomes dos Santos

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Secretaria de Mulher do Recife

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Rafaela Gomes dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2015

CONSELHEIRO: JOÃO CARNEIRO CAMPOS

CONSELHEIRO, relator do processo: RANILSON RAMOS

CONSELHEIRA, Presidente da Sessão: TERESA DUERE

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS